

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 17/2023

Data: 25/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante:	MICHELLE REGINA POTUK	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

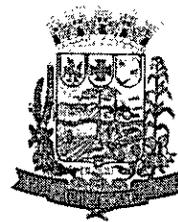
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES AVALIAÇÃO: CONCEPÇÃO, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO (ED. INFANTIL) PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COM METODOLOGIAS ATIVAS E PLANEJAMENTO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL) (338348)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:.....

Paulo Frontin, 25 de Janeiro de 2023.

Coleta 17
Processo adm 21
Processo Compra 16
Dispensa 14

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / PR

Responsável pela Demanda: Michelle Regina
Potuk

Cargo: Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Desporto.

Mi-lennah@hotmail.com

(42) 3542-1151

2. Justificativa da necessidade da contratação: Com a capacitação continuada de professores, você melhora consideravelmente o ensino da sua instituição. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se reflete diretamente nos resultados dos alunos.

Neste sentido a presente solicitação de demanda é necessária, para iniciarmos o ano letivo de 2023, dando além dos suportes materiais, também subsídios teóricos/práticos através de capacitação/formação continuada para os professores da rede Municipal.

3. Descrições e quantidades: Cronograma de execução segue em anexo.

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início e término se dará no dia 06 de fevereiro de 2023.



4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin/PR / Escola Municipal Tecla Romko. Duração de 08 horas

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Educação Paulo Frontin/PR

Servidora: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a entrega.

Paulo Frontin/PR 24 de janeiro de 2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Michelle Regina Potuk



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua. Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Nº 14/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
(LEI 14.133 de 01 de abril de 2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para promover a capacitação de professores em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço
1	1	SV	15431	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES AVALIAÇÃO: CONCEPÇÃO, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO (ED. INFANTIL), PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COM METODOLOGIAS ATIVAS E PLANEJAMENTO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Com a capacitação continuada de professores, você melhora consideravelmente o ensino da sua instituição. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se reflete diretamente nos resultados dos alunos. Neste sentido, a presente solicitação de demanda é necessária, para iniciarmos o ano letivo de 2023, dando além dos suportes materiais, também subsídios teóricos / práticos através de capacitação / formação continuada para os professores da rede Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços envolvem a capacitação dos professores da rede municipal de ensino do município de Paulo Frontin-PR, abrangendo:

- a) Três eixos da educação infantil – Interações: afetiva, emocional e cognitiva.
Social: identidade, os pais, familiares, adultos, vizinhos, comunidade...



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212./1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cultural: costumes, valores étnicos e religiosos, artes, cultura local e regional, alimentação, vestimenta, festas populares, brincadeiras...

Natural: natureza, clima, ar, água dos rios, lagos, mares... Animais, vegetais, complexidade, sons e estilos musicais...

Linguagens – Linguagem Corporal e Musical: canções com gestos simples, depois ampliando a complexidade, sons e estilos musicais...

Linguagem oral: fundamental para o desenvolvimento cognitivo.

Linguagem plástica: os rabiscos e pinturas provocam prazer.

Linguagem matemática: desenvolver o raciocínio lógico matemático através da resolução de problemas, desafios de raciocínio.

Brincadeiras, livres e dirigidas – Brincadeiras Manipulativas: atividades de montar, de construção.

Brincadeiras Motoras: envolve a motricidade ampla, correr, pular, subir escadas...

Brincadeiras Dramáticas: simbólicas, faz-de-conta, teatro, imitação...

Brincadeiras Estruturadas: jogos e brincadeiras com regras.

b) HABILIDADES E COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

- Habilidades Comportamentais =

1. Desinibição;
2. Socialização;
3. Conceitos de Saúde;
4. Vivências Emocionais;

- Habilidades Expressivas =

1. Fluência Verbal;
2. Ritmo;
3. Expressão Dramática;
4. Dicção;
5. Destreza Manual;

- Habilidades Motoras =

1. Força;
2. Equilíbrio;
3. Flexibilidade;
4. Coordenação Fina e Ampla;
5. Lateralidade;

- Habilidades Cognitivas =

1. Descritivas;
2. Analíticas;

2/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Críticas;
4. Criativas;

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Curso (s) pedagógicos – Carga horária

Avaliação: Concepções, registros e acompanhamento (Ed. Inf. 04 horas); 06/02/2023
Práticas interdisciplinares com metodologias ativas e planejamento escolar (Ens. Fund. 04 horas); 06/02/2023

TOTAL DE 02 OFICINAS PEDAGÓGICAS COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (oito) HORAS, OU SEJA: UM DIA RESUMIDO EM DOIS TURNOS DE 04 (quatro) HORAS

d) ESTRUTURAÇÃO DA METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS DISPONIBILIZADOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

**Avaliação: Concepções, Registros e Acompanhamento
(04 Horas)**

- Avaliação Mediadora, olhar atento e sensível para a infância na abordagem de Jussara Hoffmann; - Procedimentos avaliativos: portfólio, parecer descritivo, relatório e diário de bordo; - Transições com sentido: do berçário à educação infantil, rumo ao fundamental; - Avaliação norteadora de caminhos no processo de aprendizagem das crianças; - Observar, registrar, avaliar, pedagogia da escuta e do olhar; - Práticas desafiadoras e provocativas na primeira infância; - Avaliação Multidisciplinar no processo de aprendizagem; - Potencialização Cognitiva conforme Vygotsky; - Acompanhamento da trajetória da criança.

e) ESTRUTURAÇÃO DA METODOLOGIA – ANOS INICIAIS E FINAIS ENS. FUNDAMENTAL CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS DISPONIBILIZADOS PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

**Práticas Interdisciplinares c/ Metodologias Ativas e Planejamento Escolar
(04 horas)**

- Metodologias Ativas: aprendizagem baseada em problemas; ensino na hora certa; instrução em pares; aprendizagem baseada em times; Sala de aula invertida; aprendizagem baseada em games (Gamificação); Estudo Dirigido; Tempestade de Ideias e Mapa Conceitual; - Como otimizar a aprendizagem utilizando a neurociência: aproveitar as experiências das crianças, saber o que elas já sabem, deixa-las pensarem, associar os conteúdos ao seu dia a dia, repetir conceitos com criatividade e pôr a mão na massa; - Aplicação do pensamento lateral na construção de possibilidades criativas e inovadoras de alunos e professores na resolução de problemas; - A Pedagogia Psicodramática como ferramenta ativa para o desenvolvimento das competências gerais

3/20

✓ Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(BNCC); - Jogos e Raciocínios Lógicos: o lúdico na sala de aula = estabelecer relações cognitivas às experiências vivenciadas; - Como organizar os espaços pedagógicos para oportunizar as experiências de aprendizagem; - Sequência Didática e potencialização do processo educativo pela neuroaprendizagem; - Gestão da sala de aula: construindo caminhos para uma aprendizagem significativa; - Construção de protagonismo de alunos e professores no processo educativo; - Elaboração de situações que estimulem aprendizagens significativas; - Estratégias para implantar a BNCC no plano de aula do professor; - Propostas e vivências práticas sobre a elaboração de projetos; - Gestão e planejamento de atividades presenciais e remotas; - Tendências atuais: trans/intra/pluri e interdisciplinaridade; - Modelos flexíveis: uma metodologia em transformação; - A importância da Didática no alcance de resultados; - Didática e fazeres: saberes pedagógicos – PPP e Currículo: focados e práticos; - Planejamento Reverso.

3.2. A capacitação ocorrerá em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas-aula cada, através de sensibilização temática audiovisual, apresentação oral, interlocução entre os presentes, utilização de cópias e material didático.

3.3. Para a realização da capacitação será necessário local adequado à utilização de caixa de som e datashow.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O Município pretende contratar a capacitação dos professores da rede municipal do município de Paulo Frontin-PR.

4.2. Por isso, pretende-se contratar empresa especializada para prestar serviços para o Município;

4.3. A capacitação terá o total de 8 horas, que ocorrerão em 2 (dois) turnos de 4 horas-aula, no dia 06 de fevereiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR, situada na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previsto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

	4/20
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I) O serviço deverá ser executado por profissional que possua notória especialização na prestação de serviços de capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR

6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I) Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

II) Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Fundação Municipal de Saúde, informando o período de execução dos serviços.

III) Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante, inclusive insumos.

IV) Deveram ser encaminhados relatórios trimestrais dos serviços prestados, de modo a viabilizar o controle e a execução dos serviços;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O(a) Fiscal de contrato: **Michelle Regina Potuk** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.

8.2. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.

8.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados para a Fundação Municipal de Saúde e serão fiscalizados por **Michelle Regina Potuk**.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I) Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Paulo Frontin, a ser executada mediante disponibilização de profissional graduado com conhecimento e experiência na prestação de serviços de capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental. A execução do trabalho ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023.

II) A remuneração será feita após a execução do serviço.

10. UNIFORMES

10.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos, se necessário, pelo contratado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	5/20
	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - II) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - IV) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

6/20

Prestadora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.14. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

I) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.16.II.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

I) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

15.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o

9/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.20.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.16 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.17 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

14.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.19 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

14.21 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.21.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.21.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.22 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.23 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.24.1 Conferência do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

l) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.I.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.I.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.I.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.II.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.II.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.II.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	13/20
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período de prestação dos serviços;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. 14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I) não produziu os resultados acordados;
- II) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos dos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

I) Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

II) A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

III) Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

17/20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

18/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2.1. Profissional com experiência na prestação de serviços de capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.

20.2.2. Atestado de capacidade técnica de curso em formação em capacitação pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FRANCIELE AP. RAMOS KONKEL
Diretora de Compras

19/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 02 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

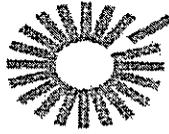
MICHELLE REGINA POTUK
Secretária de Educação

20/20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

338340

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS



14728

Educação

Capacitação de Professores

(51) 9 99 22 80 84

Orçamento para Capacitação de Professores MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN (PR)

Cursos Pedagógicos	Dia / Turno Carga Horária	Valor
Avaliação: Concepção, Registros e Acompanhamento (Ed. Infantil)	06/02/2023 Matutino 04 horas	R\$ 2.450,00
Práticas Interdisciplinares com Metodologias Ativas e Planejamento Escolar (Ens. Fundamental)	06/02/2023 Vespertino 04 horas	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO	08 horas	R\$ 4.900,00

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.

No: valores discriminados acima já estão inclusos: deslocamento rodoviário e/ou aéreo, hospedagem, alimentação, impostos, instrumentos pedagógicos utilizados nas Oficinas (Cursos) durante a Formação Continuada e os materiais de apoio dos Professores Ministrantes.

Pelotas/RS, 23 de Janeiro de 2023.

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH

CNPJ 29.344.287/0001-59

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

AV. J. K. DE OLIVEIRA, 2.200, BLOCO 34 C / 204 - PELOTAS /RS

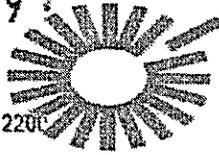
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

29.344.287/0001-59

REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL NUNH

AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C. 2070 204
SÃO GONÇALO - CEP. 96075-810
PELOTAS - RS



EducAção

Capacitação de Professores

PROJETO/PROPOSTA

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Não basta saber, é preciso também aplicar;
não basta querer, é preciso também agir."

Goethe

Município de PAULO FRONTIN (PR)

2023



Empresa **EducAção** Capacitação de Professores Grupo EducAção

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25



101

TRÊS EIXOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Três eixos da Educação Infantil	
Interações: Afetiva, emocional e cognitiva	Social: identidade, os pais, familiares, adultos, vizinhos, comunidade...
	Cultural: costumes, valores étnicos e religiosos, artes, cultura local e regional, alimentação, vestimenta, festas populares, brincadeiras...
	Natural: natureza, clima, ar, água dos rios, lagos, mares... Animais, vegetais, complexidade, sons e estilos musicais...
Linguagens	Linguagem Corporal e Musical: canções com gestos simples, depois ampliando a complexidade, sons e estilos musicais...
	Linguagem Oral: fundamental para o desenvolvimento cognitivo.
	Linguagem Plástica: os rabiscos e pinturas provocam prazer.
	Linguagem Matemática: desenvolver o raciocínio lógico matemático através da resolução de problemas, desafios de raciocínio.
Brincadeiras: Livres e dirigidas	Brincadeiras Manipulativas: atividades de montar, de construção.
	Brincadeiras Motoras: envolve a motricidade ampla, correr, pular, subir escadas...
	Brincadeiras Dramáticas: simbólicas, faz-de-conta, teatro, imitação...
	Brincadeiras estruturadas: jogos e brincadeiras com regras.



Empresa **Educação** Capacidade de Evolução Grupo Educação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

11



HABILIDADES E COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL

- Habilidades Comportamentais =

1. Desinibição;
2. Socialização;
3. Conceitos de Saúde;
4. Vivências Emocionais.

- Habilidades Expressivas =

1. Fluência Verbal;
2. Ritmo;
3. Expressão Dramática;
4. Dicção;
5. Destreza Manual.

- Habilidades Motoras =

1. Força;
2. Equilíbrio;
3. Flexibilidade;
4. Coordenação Fina e Ampla;
5. Lateralidade.

- Habilidades Cognitivas =

1. Descritivas;
2. Analíticas;
3. Críticas;
4. Criativas.



Empresa EducAção
Operadora de Educação **Grupo EducAção**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



19

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

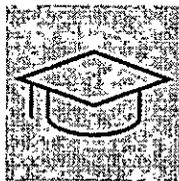
CURSO(S) PEDAGÓGICOS CARGA HORÁRIA	DATA
Avaliação: Concepções, Registros e Acompanhamento (Ed. Inf. 04 horas);	06/02/2023
Práticas Interdisciplinares com Metodologias Ativas e Planejamento Escolar (Ens. Fund. 04 horas)	06/02/2023
TOTAL DE 02 OFICINAS PEDAGÓGICAS CARGA HORÁRIA DE 08 H	01 DIAS 02 TURNOS

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL WUTH
AV. PRES JUSCELINO DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C. CEP. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS



Empresa **Educação** Grupo Educação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



20

ESTRUTURAÇÃO DA METODOLOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS DISPONIBILIZADOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Avaliação: Concepções, Registros e Acompanhamento

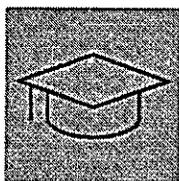
(04 HORAS)

- Avaliação Mediadora, Olhar atento e Sensível p/ a Infância na abordagem de Jussara Hoffmann;
- Procedimentos Avaliativos: Portfólio, Parecer Descritivo, Relatório e Diário de Bordo;
- Transições com sentido: do Berçário à Educação Infantil, rumo ao Fundamental;
- Avaliação norteadora de caminhos no processo de aprendizagem das crianças;
- Observar, registrar, avaliar, Pedagogia da Escuta e do Olhar;
- Práticas desafiadoras e provocativas na Primeira Infância;
- Avaliação Multidisciplinar no processo de aprendizagem;
- Potencialização Cognitiva conforme Vygotsky;
- Acompanhamento da trajetória da criança.



Empresa Educação
CONSTRUTORA DE EDUCAÇÃO **Grupo Educação**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



21

ESTRUTURAÇÃO DA METODOLOGIA ANOS INICIAIS E FINAIS ENS. FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS DISPONIBILIZADOS PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL

Práticas Interdisciplinares c/ Metodologias Ativas e Planejamento Escolar

(04 HORAS)

- Metodologias Ativas: aprendizagem baseada em problemas; ensino na hora certa; instrução em pares; aprendizagem baseada em times; Sala de Aula invertida; aprendizagem baseada em games (Gamificação); Estudo Dirigido; Tempestade de Ideias e Mapa Conceitual; - Como otimizar a aprendizagem utilizando a neurociência: aproveitar as experiências das crianças, saber o que elas já sabem, deixá-las pensarem, associar os conteúdos ao seu dia a dia, repetir conceitos com criatividade e pôr a mão na massa; - Aplicação do Pensamento Lateral na construção de possibilidades criativas e inovadoras de alunos e professores na resolução de problemas; - A Pedagogia Psicodramática como ferramenta ativa para o desenvolvimento das competências gerais (BNCC); - Jogos e Raciocínios Lógicos: o lúdico na sala de aula = estabelecer relações cognitivas às experiências vivenciadas; - Como organizar os espaços pedagógicos p/ oportunizar as experiências de aprendizagem; - Sequência Didática e potencialização do processo educativo pela neuroaprendizagem; - Gestão da Sala de Aula: construindo caminhos p/ uma aprendizagem significativa; - Construção do protagonismo de Alunos e Professores no processo educativo; - Elaboração de situações que estimulem aprendizagens significativas; - Estratégias para implantar a BNCC no plano de Aula do professor; -



Empresa EducAção *Grupo EducAção*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

Propostas e vivências práticas sobre a elaboração de projetos; - Gestão e planejamento de atividades presenciais e remotas; - Tendências atuais: trans/intra/pluri e interdisciplinaridade; - Modelos flexíveis: uma metodologia em transformação; - A importância da Didática no alcance de resultados; - Didática e fazeres: saberes pedagógicos; - PPP e Currículo: focados e práticos; - Planejamento Reverso.

221



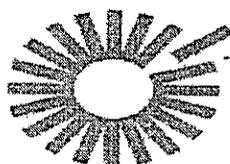
Empresa **Educação** Cooperativa de Educadoras *Grupo Educação*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

Concepção e Execução do Projeto

**"FORMAÇÃO CONTINUADA
DOS PROFESSORES DAS REDES
MUNICIPAIS DE ENSINO":**

**Equipe técnica-pedagógica
do Grupo EducAção
- Capacitação de Professores -
Segmentos Ed. Infantil e Ens. Fundamental**



29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL NUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C. APTO. 1204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

EducAção

Capacitação de Professores
CNPJ 29.344.287 / 0001 - 59

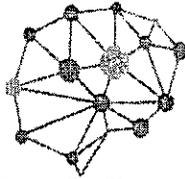
☐ RS (51) 9 9922 8084
☐ SP (11) 9 6033 8425

**Sob Coordenação, Orientação e Supervisão:
Secretaria Municipal da Educação
de PAULO FRONTIN (PR)**



Empresa **EducAção** Capacitação de Professores Grupo EducAção

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



14729

Habilidades & Competências

Cursos para Professores

Proposta Orçamentária Formação de Professores Para o Município de Paulo Frontin - PR

Cursos de Formação	Dia(s)	Investimento
Avaliação no contexto da Educação Infantil=Conceitos, Registros e processo de Acompanhamento (04 horas)	06.02.2023	R\$ 3.180,00
Ensino Interdisciplinar em Metodologias Ativas no contexto do Planejamento Escolar (04 horas)	06.02.2023	R\$ 3.180,00
VALOR TOTAL FORMAÇÃO de 08 horas	01 dia / 02 turnos	R\$ 6.360,00

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VÁLIDA POR 120 – cento e vinte - DIAS.

PELOTAS (RS), 24/01/2023.

RAZÃO SOCIAL JOSÉ FRANCISCO CAPSSA - ME

CNPJ 33.590.512/0001-04

33.590.512/0001-04

JOSÉ FRANCISCO CAPSSA

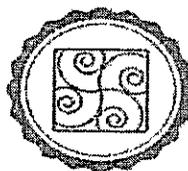
**Rua Olegario Mariano, 231 sala 77
TRÊS VENDAS - CEP 98065-390
PELOTAS - RS**



(53) 9 9114 - 9014



14730



emc2
Formações

Orçamento para Formação Continuada dos Professores
Município de PAULO FRONTIN (PR)

Formações sobre:

Temática 01: Construção da Avaliação, Concepções, como realizar os Registros e o Acompanhamento (04 H – Educação Infantil);

Temática 02: Práticas Interdisciplinares desenvolvidas com Metodologias Ativas no Planejamento Escolar (04 H – Ensino Fundamental)

CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO: 08 horas

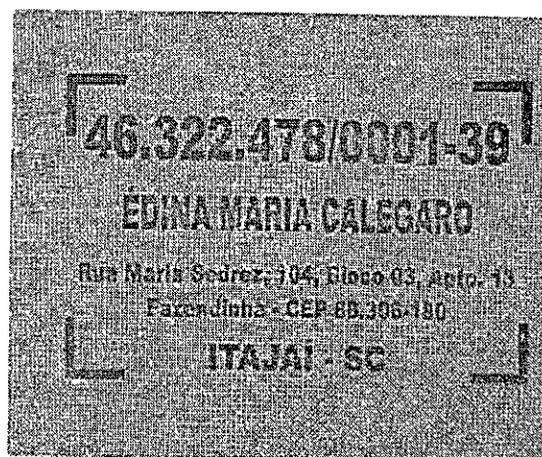
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO: 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Itajaí/SC, 23/01/2023

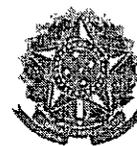
Edina Maria Calegari

Edina Maria Calegari
Contato: emcalegari@gmail.com
Fone: (47) 98820-6342



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH
CPF 971.480.590-20

CNPJ 29.344.287/0001-59
Data de Abertura 02/01/2018

Nome Empresarial
REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH

Nome Fantasia
EDUCACAO-CAPACITACAO DE PROFESSORES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/01/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
96075-810	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2200	BLOCO 34 C;APT 204
Bairro	Município	UF	
SAO GONCALO	PELOTAS	RS	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2021	-
1º período	02/01/2018	31/08/2020

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.344.287/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2018
NOME EMPRESARIAL REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCACAO-CAPACITACAO DE PROFESSORES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		NÚMERO 2200	COMPLEMENTO BLOCO 34 C;APT 204	
CEP 96.075-810	BAIRRO/DISTRITO SAO GONCALO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDU.CAPACITA.PROFE@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 3029-2310		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria, encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 09:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH**
CNPJ: 29.344.287/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:07 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **31F6.2B69.04DC.8503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 29.344.287/0001-59

Certificamos que, aos 16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22637177
Autenticação: 32706607



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH MEI

CPF/CNPJ N°: 29.344.287/0001-59

Inscrição Municipal N°: 613138

Requerimento N°: 47225/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 21/11/2022

Validade: 19/02/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" Informando o código abaixo:

Autenticação: F357.DDCB.6C99.48DB.6F59.F601.06C4.21E1



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 40
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.344.287/0001-59
Razão Social: REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA 2200 BL 34 C APTO 204 /
SAO GONCALO / PELOTAS / RS / 96075-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501453700073383

Informação obtida em 16/01/2023 09:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº 29.344.287/0001-59, Razão Social **REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH**, nome Fantasia **Educação Capacitação de Professores**, apresentou **CAPACIDADE TÉCNICA** e notória especialização na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da nossa Rede Municipal desenvolvidas com **METODOLOGIAS EXCLUSIVAS**, apresentando um trabalho intelectual autoral qualificado e com práticas/dinâmicas singulares, tendo em vista e em comparação as outras empresas do mesmo ramo

Mogi Guaçu, 08 de agosto de 2022



Paulo Alexandre Paliari
Secretario de Educação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.344.287/0001-59
Certidão n°: 40913380/2022
Expedição: 21/11/2022, às 10:18:36
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.344.287/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução fiscal em tramitação contra a seguinte parte interessada:

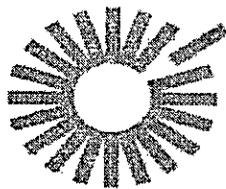
REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH 97148059020, CNPJ 29344287000159,
Endereço - AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 200 BL 34 C APT
204.

5 de dezembro de 2022, às 10:34:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fe62dc8cc7373fc91801b276ce174ff5**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



29.344.287/0001-59

REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH

AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

EducAção

Capacitação de Professores

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH - MEI, empresa de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 29.344.287/0001-59, estabelecida na cidade de Pelotas / RS, na Av. J. K de Oliveira, 2200 / 204, Bairro São Gonçalo, CEP 96.075-810, com o ramo de atividade de Apoio a Educação, representada pelo seu titular Sr. Reinoldo Francisco Cardinal Huth, ou a quem este delegar poderes, **DECLARA** sob as penas da Lei, e a quem interessar possa que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua contratação licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelotas/RS, 05 de dezembro de 2022.

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH

Representante Legal

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

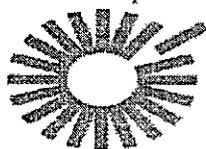


ATESTADO

Vimos por meio deste, atestar para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **RAZÃO SOCIAL REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH**, pessoa jurídica, sob o nome fantasia Educação Capacitação de Professores, CNPJ nº 29.344.287/0001-59, tem notória capacidade técnica e profissional na prestação de serviços no que diz respeito a formação pedagógica de professores municipais, bem como, apresenta uma metodologia exclusiva e autoral com excelência didática em sua execução, desenvolvendo práticas pedagógicas singulares referente ao seu ramo de atuação.

Dom Aquino, 31 de março de 2022.

Iza Batista da Silva
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 013/2021



EducAção

Capacitação de Professores

(53) 9 8150 - 1023

INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Nome dos Contadores:

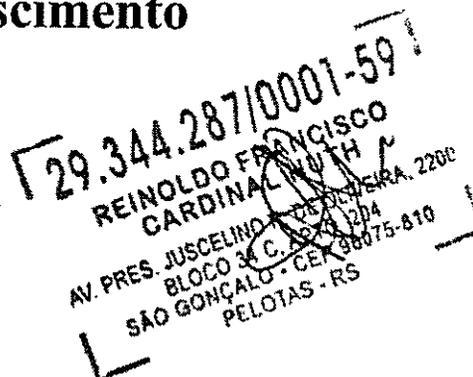
Alex Tavares e Lucas Nascimento

Telefone:

(53) 3028 – 0860

WhatsApp

(53) 6 8161 - 1996



Endereço:

Rua Padre Felício, 624 A Sala 201

Centro - Pelotas / RS - Cep 96.020-780

Site:

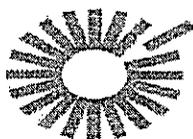
www.escriitoriocerto.com

E-mail:

contato@escriitoriocerto.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS



Educação
Capacitação de Professores

DECLARAÇÃO

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH - MEI, empresa de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 29.344.287/0001-59, estabelecida na cidade de Pelotas / RS, na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200, Bloco 34 C / 204, Bairro São Gonçalo, CEP 96.075-810, com o ramo de atividade de Apoio a Educação, representada pelo seu titular Sr. Reinoldo Francisco Cardinal Huth, ou a quem este delegar poderes, **DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, e a quem interessar possa que **não mantém no seu quadro de funcionários menores de 18 anos submetidos a trabalhos noturnos.**

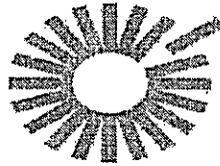
Pelotas/RS, 05 de Dezembro de 2022.

Reinoldo F. C. Huth

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS



EducAção
Capacitação de Professores

DECLARAÇÃO

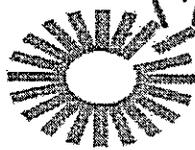
REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH - MEI, empresa de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 29.344.287/0001- 59, estabelecida na cidade de Pelotas / RS, na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200, Bloco 34 C / 204, Bairro São Gonçalo, CEP 96.075-810, com o ramo de atividade de Apoio a Educação, representada pelo seu titular Sr. Reinoldo Francisco Cardinal Huth, ou a quem este delegar poderes, **DECLARA** sob as penas da Lei, e a quem interessar possa que **sua empresa é idônea.**

Pelotas/RS, 05 de dezembro de 2022.

Reinoldo F. C. Huth

29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



29.344.287/0001-59
REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH
AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

Educação

Capacitação de Professores

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH - MEI, empresa de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 29.344.287/0001-59, sob o nome Fantasia de **Educação – Capacitação de Professores**, atuando na Formação Continuada de Professores das Redes Públicas de Ensino, representada pelo seu titular Sr. Reinoldo Francisco Cardinal Huth, estabelecida na cidade de Pelotas / RS, na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200, Bloco 34 C / 204, Bairro São Gonçalo, CEP 96.075-810, ou a quem este delegar poderes, **DECLARA sob as penas da Lei nº 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso II, e a quem possa interessar que a mesma é a única empresa na República Federativa do Brasil especializada em realizar a Formação Continuada/Capacitação Pedagógica de Professores Públicos Municipais sob o princípio metodológico de Oficinas Pedagógicas Práticas personalizadas e 'in loco'**, isto é, ministradas e desenvolvidas no Município Contratante. **O Trabalho realizado é autoral com atividades e metodologias idealizadas e organizadas exclusivamente pelo representante legal desta empresa, sendo assim uma intervenção única, constituída, habilitada e legalizada para este fim, não ligada a nenhuma Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada.**

Pelotas/RS, 05 de dezembro de 2022.

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH

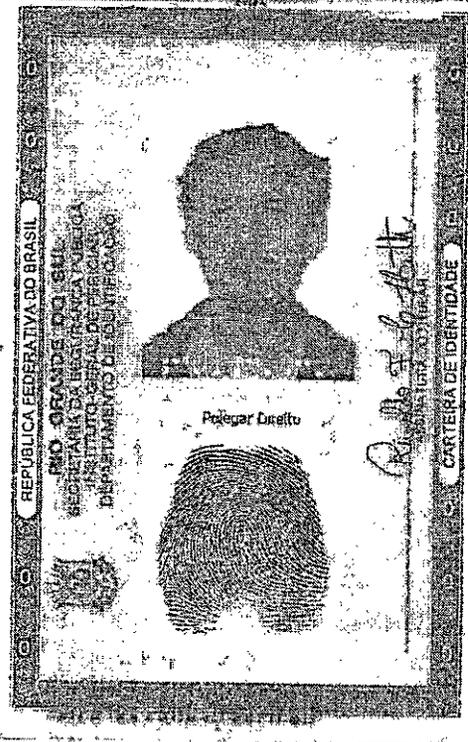
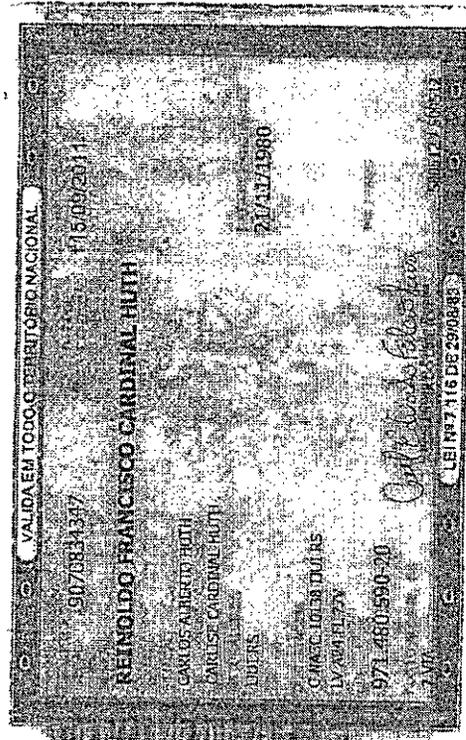
Representante Legal

29.344.287/0001-59

REINOLDO FRANCISCO
CARDINAL HUTH

AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2200
BLOCO 34 C, APT. 204
SÃO GONÇALO - CEP 96075-810
PELOTAS - RS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

REINALDO FRANCISCO CARDINAL RUTH

Nº de inscrição

971480590-20

Data do Nascimento

21/11/80



Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

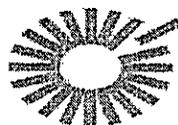
RENILDO FRANCISCO CARDINAL MITI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 15/04/98

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53



EducAção

Capacitação de Professores

(53) 9 81 50 10 23

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Nome Empresarial / Razão Social / Representante Legal:
REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH

RG: 9070834347 / CPF: 971.480.590-20

Nome Fantasia: **EducAÇÃO – Capacitação de Professores**

CNPJ: 29.344.287 / 0001 - 59

Banco: **NU PAGAMENTOS S.A – Instituição de Pagamentos (NUBANK)**

(Conta Jurídica - da Empresa)

Código Identificador: **260**

Agência: **0001**

Conta Número: **250 134 56 – 7**

Chave PIX = **reinoldohuth@gmail.com**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura de São Joaquim
Fundo Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 19.620.562/0001-66

São Joaquim, 23 de agosto de 2019.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
E DE EXCLUSIVIDADE**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Educação = Capacitação de Professores, Razão Social Reinoldo Francisco Cardinal Huth, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.344.287/0001-59, possui capacidade técnica e realizou a Formação Continuada dos Professores da nossa Rede Municipal de Ensino através de Práticas em Oficinas Pedagógicas. A referida Empresa apresenta um trabalho autoral e, portanto, exclusivo através de diversos recursos pedagógicos peculiares em que as atividades destinadas a Capacitação Docente são desenvolvidas de forma personalizada e presencial.

Atenciosamente;

FABIANO PADILHA

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Fundo Municipal da Educação de São Joaquim-FME

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH 97148059020, CNPJ 29344287000159,
Endereço - AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 200 BL 34 C APT 204.

5 de dezembro de 2022, às 10:30:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8af473db720d82577a18dfa4331d8006**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 56
----------------------------------	----------------------------

Item Fornecedor Nome da Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total Vencem

Número da Coleta: 17/2023 Data: 25/01/2023

Material: 338348 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES Unit.: SV

1	REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH - (14728)		1,000	4.900,0000	4.900,00	Sim	***
1	EDINA MARIA CALEGARO 4744102000 - (14730)		1,000	5.650,0000	5.650,00	Não	
1	JOSE FRANCISCO CAPSSA 43141803072 - (14729)		1,000	6.360,0000	6.360,00	Não	
Total da Coleta:					4.900,00		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 21/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES	5.636,6700	5.636,67
Total Geral —>				5.636,6700	5.636,67

Paulo Frontin, 25 de Janeiro de 2023.

Franciele Konder
FRANCIELE KONDER
Responsável pelo Setor de Compras

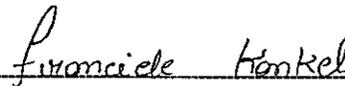
PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN.
PAULO FRONTIN
FOLHA Nº 58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Janeiro de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 21/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Janeiro de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2023
Data do Processo Adm.: 25/01/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
55	02.04	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	131.238,48	4.900,00
					Total Previsto:	4.900,00
					Total Geral:	4.900,00

Paulo Frontin, Em 25/01/2023



Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para promover a capacitação de professores em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	U	15431	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES AVALIAÇÃO: CONCEPÇÃO, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO (ED. INFANTIL), PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COM METODOLOGIAS ATIVAS E PLANEJAMENTO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH 29.344.287/0001-59	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
2	ÉDINA MARIA CALEGARO 46.322.478/0001-39	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 33.590.512/0001-04	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00
---	---------------------------------------------	--------------	--------------

1.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRES REIAS), no caso de outros serviços e compras;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação recaiu à empresa **REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.344.287/0001-59** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 17/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

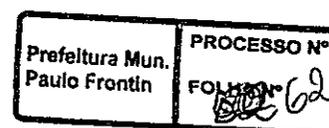
5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

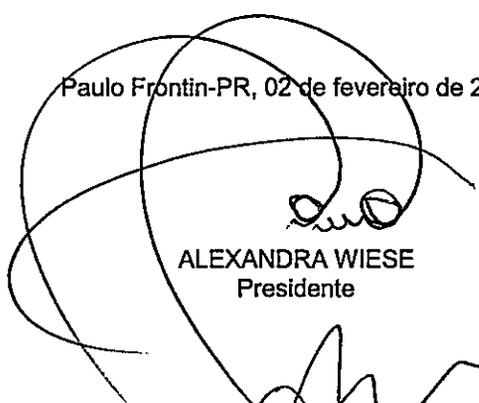
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

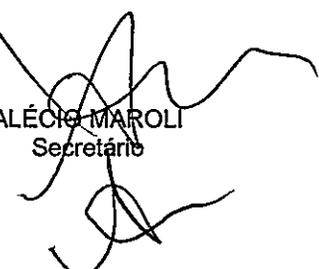
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 02 de fevereiro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200, bairro São Conçalo, Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.344.287/0001-59, neste ato representado por REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH, portador da Cédula de Identidade nº 870.591.421-34 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 971.480.590-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover a capacitação dos professores da rede municipal de Paulo Frontin-PR, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social e Família.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	15431	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES AVALIAÇÃO:	RS 4.900,00	RS 4.900,00

Reinaldo F. C. Huth
1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				CONCEPÇÃO, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO (ED. INFANTIL), PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COM METODOLOGIAS ATIVAS E PLANEJAMENTO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)		
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Remedio F. C. de Paula

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2023 e encerramento em 03/04/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 03 de fevereiro de 2023.

Jamil Pech
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante


REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n° _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº 28/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 014/2023

Processo Administrativo: 021/2023

Processo de Compra: 016/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Michelle Regina Potuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, “Contratação de Empresa na Capacitação dos Professores da Rede Municipal do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **021/2023**, do Processo de Compra nº. **016/2023**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **014/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 68 do processo.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	FOLHA Nº

70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 02 a 03 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 60 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 02 a 03 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 04 a 23 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 04 a 23 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl.60 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 61 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 61 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 62 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 60 dos autos**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021*. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 017/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este suscrito ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 76 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. O contrato apresentado em folhas 64 a 68 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021).

8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 16/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Professores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 28/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 2 de fevereiro de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL N.º 5/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Reinoldo Francisco Cardinal Huth;
CNPJ: 29.344.287/0001-59
Responsável: Reinoldo Francisco Cardinal Huth;
Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Professores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 2 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para promover a capacitação de professores em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES. AVALIAÇÃO: CONCEPÇÃO, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO (ED. INFANTIL). PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES COM METODOLOGIAS ATIVAS E PLANEJAMENTO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL).	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH 29.344.287/0001-59	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
2	ÉDINA MARIA CALEGARO 46.322.478/0001-39	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 33.590.512/0001-04	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.344.287/0001-59** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 17/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise

das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público

Paulo Frontin-Pr, 2 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8F41E63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 16/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Professores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 28/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 2 de fevereiro de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BBBECB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
14/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 5/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Reinoldo Francisco Cardinal Huth;
CNPJ: 29.344.287/0001-59
Responsável: Reinoldo Francisco Cardinal Huth;
Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.012 -- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Professores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 2 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92095165

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>